

## **CÓDIGO DE CONDUTA**



**Barbosa World Brass, S.A.**

**Índice**

1. Objetivo e âmbito .....	3
2. Compromisso da Gestão .....	3
3. Cumprimento legal e compromissos voluntários .....	3
4. Segurança e saúde dos trabalhadores .....	4
5. Segurança e saúde da comunidade .....	4
6. Direitos humanos, trabalho justo e ambiente de respeito .....	4
7. Proibição de escravatura, trabalho forçado, trabalho infantil e tráfico de seres humanos .....	5
8. Anticorrupção, ofertas e conduta comercial justa .....	5
9. Conflitos de interesses .....	6
10. Concorrência leal e conduta de mercado .....	6
11. Cadeia de fornecimento responsável .....	6
12. Qualidade, ambiente e energia .....	7
13. Partes interessadas, riscos e oportunidades .....	7
14. Gestão de relações com parceiros de negócio .....	7
15. Registos rigorosos, confidencialidade e proteção de dados .....	8
16. Canal de denúncias, comunicação de preocupações e não retaliação .....	8
17. Formação, comunicação, monitorização e ações corretivas .....	9
18. Incumprimento e sanções .....	9
19. Declaração final .....	10
20. Revisões .....	10
Enquadramento legal e referências europeias .....	10
Aprovação .....	10

## 1. Objetivo e âmbito

O presente Código de Conduta define os padrões de integridade, responsabilidade e conformidade esperados pela Barbosa World Brass SA (ASBW) em todas as atividades relacionadas com a produção e fornecimento de lingotes e barras de latão.

Aplica-se à Gestão de Topo, trabalhadores, trabalhadores temporários, contratados, consultores, agentes, representantes comerciais e a qualquer pessoa que atue em nome ou por conta da ASBW. Aplica-se também, por via contratual ou por expectativas equivalentes, a fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio.

A ASBW espera que a sua cadeia de valor demonstre, no mínimo, o mesmo nível de compromisso estabelecido neste Código, em especial em matéria de segurança e saúde, direitos humanos, proibição de trabalho forçado, trabalho infantil e tráfico de seres humanos, anticorrupção, proteção ambiental, eficiência energética, qualidade e conduta empresarial legal.

Este documento deve ser interpretado em articulação com a legislação em vigor, em especial o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como com as restantes normas internas e políticas da empresa.

## 2. Compromisso da Gestão

A ASBW compromete-se com uma atividade responsável, legal e sustentável e com a promoção de uma cultura de integridade, transparência, responsabilidade e confiança em todas as suas relações internas e externas.

A Empresa gere as suas atividades através de um Sistema de Gestão Integrado de Qualidade, Ambiente e Energia, alinhado com as normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN ISO 50001.

A Empresa procura a melhoria contínua da qualidade dos seus produtos, a satisfação dos clientes, a melhoria do desempenho ambiental e energético, a segurança e saúde no trabalho, a inovação, a produtividade e relações de confiança com as partes interessadas.

A Gestão de Topo é responsável por promover a implementação, manutenção e melhoria contínua deste Código e por assegurar os recursos, formação e sensibilização necessários, bem como a aplicação de medidas corretivas sempre que sejam identificadas falhas ou incumprimentos.

## 3. Cumprimento legal e compromissos voluntários

A ASBW cumpre os requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como os compromissos voluntários formalmente assumidos pela Empresa.

Sempre que este Código estabeleça um padrão mais exigente do que o requisito legal mínimo, deve ser seguido o padrão mais exigente, desde que não exista conflito com a lei aplicável.

A Empresa mantém conhecimento das obrigações de conformidade aplicáveis e considera expectativas legais, ambientais, energéticas, de mercado, tecnológicas, sociais e das partes interessadas nos seus processos de planeamento e gestão de riscos.

#### 4. Segurança e saúde dos trabalhadores

A segurança e saúde dos trabalhadores é uma prioridade fundamental. Nenhum objetivo de produção, prazo de entrega ou interesse comercial justifica trabalho inseguro.

A ASBW proporciona e mantém condições de trabalho seguras e saudáveis, identifica perigos, elimina perigos quando possível, reduz riscos, previne lesões e doenças profissionais e promove a consulta e participação dos trabalhadores em matérias que afetem a segurança e saúde.

Todos os trabalhadores e contratados devem cumprir regras de segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos, comunicar perigos, incidentes e quase-acidentes, cooperar em ações de formação e simulacros de emergência e parar o trabalho quando exista risco grave ou iminente.

As chefias devem liderar pelo exemplo e planear o trabalho de forma a proteger pessoas, equipamentos, produtos e ambiente.

#### 5. Segurança e saúde da comunidade

A ASBW reconhece que as suas operações podem afetar a comunidade envolvente e, por isso, gere os riscos associados à atividade industrial, tráfego, incêndio, emissões, ruído, poeiras, resíduos, produtos químicos e situações de emergência.

A Empresa opera com o objetivo de prevenir acidentes, evitar a poluição, reduzir impactes ambientais e manter comunicação transparente com as autoridades competentes e, quando adequado, com a comunidade local.

Contratados, visitantes e operadores logísticos que entrem ou trabalhem para a ASBW devem respeitar as regras de segurança, circulação, ambiente e emergência do local.

#### 6. Direitos humanos, trabalho justo e ambiente de respeito

A ASBW respeita a dignidade humana e os princípios laborais fundamentais. O emprego deve ser voluntário, legal e assente em condições de trabalho justas.

A Empresa não tolera assédio, intimidação, bullying, tratamento degradante ou discriminação com base em características pessoais protegidas por lei.

A ASBW apoia o cumprimento dos tempos de trabalho legais, remuneração justa e atempada, formação, informação e participação dos trabalhadores, bem como o respeito pela liberdade de associação e negociação coletiva, nos termos da lei aplicável.

A ASBW não apoia a discriminação na contratação, remuneração, progressão na carreira ou acesso à formação com base em raça, origem, classe social, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição. A progressão na carreira dos trabalhadores deve depender exclusivamente do desempenho individual, talento, compromisso com os valores da ASBW, dedicação e envolvimento de cada um.

## **7. Proibição de escravatura, trabalho forçado, trabalho infantil e tráfico de seres humanos**

A ASBW tem tolerância zero relativamente à escravatura moderna, trabalho forçado, servidão por dívida, trabalho prisional ilegal, exploração infantil, trabalho infantil ilegal e tráfico de seres humanos nas suas próprias operações e na sua cadeia de fornecimento.

São proibidos: trabalho sob ameaça, coerção ou engano; retenção de documentos de identificação; restrição da liberdade de movimentos; cobrança ilegal de taxas de recrutamento aos trabalhadores; servidão por dívida; retenção de salários utilizada como coerção; e qualquer forma de exploração ligada ao tráfico de seres humanos.

A ASBW não permite o emprego de menores em violação da legislação aplicável, nem qualquer atividade que prejudique a escolaridade, a saúde, a segurança, o desenvolvimento físico ou psicológico ou a dignidade de crianças e jovens trabalhadores. Sempre que sejam legalmente admitidos trabalhadores jovens, devem ser asseguradas condições adequadas, proteção reforçada e cumprimento integral dos limites legais aplicáveis.

Fornecedores, agências de trabalho, transportadores, subcontratados e outros parceiros de negócio devem implementar controlos equivalentes e informar imediatamente a ASBW sobre qualquer risco suspeito relacionado com bens ou serviços fornecidos à Empresa.

## **8. Anticorrupção, ofertas e conduta comercial justa**

A ASBW não tolera suborno, corrupção, extorsão, pagamentos de facilitação, fraude, branqueamento de capitais, evasão fiscal, registos falsificados ou influência indevida sob qualquer forma.

Os trabalhadores e parceiros de negócio nunca devem oferecer, prometer, dar, solicitar, aceitar ou autorizar qualquer vantagem destinada a influenciar indevidamente uma decisão de funcionário público, cliente, fornecedor, auditor, organismo de certificação ou qualquer terceiro.

Ofertas e hospitalidade só podem ser oferecidas ou aceites quando sejam legais, modestas, transparentes, ocasionais, devidamente registadas e incapazes de influenciar, ou parecer influenciar, uma decisão de negócio.

Donativos, patrocínios, agentes, consultores, brokers e intermediários não podem ser utilizados para ocultar pagamentos ou vantagens indevidas.

## **9. Conflitos de interesses**

Os trabalhadores e representantes devem atuar no melhor interesse da ASBW e evitar situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais externos possam entrar em conflito com os deveres perante a Empresa.

Potenciais conflitos de interesses devem ser comunicados prontamente à gestão para avaliação e tratamento transparente.

## **10. Concorrência leal e conduta de mercado**

A ASBW concorre de forma leal e cumpre a legislação de concorrência e antitrust aplicável.

Os trabalhadores não devem celebrar acordos nem trocar informação sensível com concorrentes sobre preços, margens, custos, clientes, mercados, volumes de produção, repartição de clientes ou concursos.

O contacto com concorrentes, incluindo através de associações setoriais, feiras ou reuniões técnicas, deve ser legal, transparente e limitado a fins comerciais legítimos.

## **11. Cadeia de fornecimento responsável**

A ASBW espera que todos os fornecedores e parceiros de negócio cumpram este Código ou padrões equivalentes. Estas expectativas aplicam-se a fornecedores de matérias-primas, sucata, elementos de liga, energia, transporte, manutenção, calibração, serviços informáticos, comunicações, serviços ambientais e outros bens ou serviços.

Os fornecedores devem cumprir a lei, proporcionar condições de trabalho seguras, proibir trabalho forçado, trabalho infantil e tráfico de seres humanos, evitar corrupção, gerir responsabilmente impactes ambientais e energéticos, manter registos rigorosos e comunicar expectativas equivalentes aos seus próprios fornecedores relevantes.

A ASBW pode solicitar políticas, declarações, certificações, auditorias, dados de rastreabilidade, informação ambiental ou energética e planos de ações corretivas. Violações graves ou repetidas podem conduzir à suspensão ou cessação da relação comercial.

## **12. Qualidade, ambiente e energia**

A ASBW compromete-se com a melhoria contínua da qualidade dos seus produtos e com o fornecimento de produtos que cumpram ou superem os requisitos acordados com clientes e as normas aplicáveis.

A Empresa protege o ambiente através da prevenção da poluição, minimização dos impactes ambientais das suas atividades, gestão responsável de resíduos e emissões, utilização eficiente de recursos e apoio à sustentabilidade e preservação dos recursos naturais.

A ASBW compromete-se a melhorar o desempenho energético, aumentar a eficiência energética, apoiar a utilização sustentável de energia, considerar o desempenho energético na conceção de instalações e processos e promover, quando adequado, a aquisição de equipamentos e serviços energeticamente eficientes.

## **13. Partes interessadas, riscos e oportunidades**

A ASBW identifica, monitoriza e revê as partes interessadas e as respetivas necessidades e expectativas no âmbito do seu Sistema de Gestão Integrado. As partes interessadas relevantes incluem clientes, trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços, agentes comerciais, acionistas e investidores, autoridades, comunidade local, concorrentes, ONG, entidades financeiras, seguradoras, auditores e organismos de certificação.

A informação proveniente das partes interessadas, bem como do contexto interno e externo, é considerada no planeamento estratégico, na avaliação de riscos e oportunidades, nos objetivos e nos planos de ação. Esta abordagem suporta a melhoria contínua e mantém o sistema de gestão alinhado com o contexto real de operação da ASBW.

## **14. Gestão de relações com parceiros de negócio**

As parcerias são uma base importante para a atividade da ASBW. A seleção, avaliação e acompanhamento de parceiros de negócio devem ser realizados com base em critérios de integridade, capacidade técnica, conformidade legal, transparência, reputação e alinhamento com este Código.

Antes de iniciar ou manter relações relevantes com parceiros de negócio, a ASBW deve estar atenta a sinais de alarme que possam indicar risco acrescido de corrupção, fraude, branqueamento de capitais, violações de direitos humanos, incumprimento ambiental ou outra conduta inadequada. Entre estes sinais incluem-se:

- parceiro de negócio que insiste no anonimato ou recusa identificar beneficiários efetivos;
- beneficiário desconhecido ou estrutura corporativa complexa, opaca ou questionável;
- negócio transacionado através de terceiros, intermediários ou consultores sem justificação clara;

- parceiro de negócio sem capacidade técnica, financeira ou operacional aparente para cumprir uma encomenda ou serviço;
- país, setor ou indústria com risco elevado de corrupção, trabalho forçado, tráfico de seres humanos ou incumprimento legal;
- métodos de pagamento pouco usuais, pedidos de pagamentos a contas de terceiros ou em jurisdições sem ligação ao negócio;
- comportamento pouco colaborativo durante auditorias, avaliações, pedidos de informação ou processos de due diligence;
- informação negativa relevante em fontes públicas, imprensa, decisões judiciais, sanções, cadastro ou outras evidências credíveis.

Sempre que sejam identificados sinais de alarme, a relação deve ser analisada antes de prosseguir, podendo ser solicitada informação adicional, aplicada monitorização reforçada, exigidas ações corretivas ou recusada/suspensa a relação comercial.

Todo e qualquer parceiro de negócio poderá comunicar situações de violência, exploração, abuso sexual, assédio moral, corrupção, trabalho forçado, tráfico de seres humanos, trabalho infantil ou outras violações deste Código através dos canais de comunicação e denúncia disponibilizados pela ASBW.

## **15. Registos rigorosos, confidencialidade e proteção de dados**

Todos os registos devem ser rigorosos, completos e verdadeiros, incluindo registos de produção, controlos de qualidade, relatórios de segurança, dados ambientais e energéticos, faturas, documentos de transporte, documentação de fornecedores e registos laborais.

Informação confidencial, know-how técnico, informação comercial, dados de clientes e dados pessoais devem ser protegidos e utilizados apenas para fins comerciais legítimos, em conformidade com a lei aplicável, incluindo regras da União Europeia em matéria de proteção de dados quando aplicáveis.

## **16. Canal de denúncias, comunicação de preocupações e não retaliação**

Trabalhadores, contratados, fornecedores, parceiros de negócio e outras partes interessadas são encorajados a comunicar preocupações relativas a violações reais ou suspeitas deste Código, da lei ou dos procedimentos da ASBW.

As comunicações podem respeitar, entre outros temas, segurança e saúde, corrupção, fraude, assédio, violência, exploração, abuso sexual, trabalho forçado, trabalho infantil, tráfico de seres humanos, discriminação, incidentes ambientais, qualidade do produto, conflitos de interesses, falsificação de registos ou retaliação.

A ASBW disponibilizará canais de denúncia adequados para comunicações internas e externas, preferencialmente acessíveis através do website da empresa e/ou de contacto dedicado, com encaminhamento para a função responsável designada, nomeadamente Recursos Humanos, QASST, Compliance ou Gestão, conforme aplicável.

O acesso aos canais de denúncia é comunicado internamente aos trabalhadores, incluindo em sessões de acolhimento, ações de formação e registos de sensibilização, e externamente aos parceiros de negócio e restantes destinatários, nomeadamente através do website ou documentação contratual relevante.

A ASBW trata as comunicações recebidas com seriedade, confidencialidade sempre que possível e respeito pelos direitos das pessoas envolvidas. A ASBW não tolera retaliação contra qualquer pessoa que comunique uma preocupação de boa-fé, participe numa investigação ou recuse praticar conduta ilegal ou antiética.

### **17. Formação, comunicação, monitorização e ações corretivas**

A ASBW comunica este Código e assegura formação e sensibilização de acordo com a função e o risco.

O cumprimento pode ser monitorizado através de controlos internos, auditorias, inspeções, avaliações de fornecedores, revisão documental, planos de ações corretivas e Revisão pela Gestão.

Quando sejam identificadas falhas ou incumprimentos, a ASBW pode implementar ações corretivas, reforço de formação, revisão de processos, comunicação adicional, monitorização reforçada ou outras medidas adequadas à natureza e gravidade da situação.

### **18. Incumprimento e sanções**

O incumprimento e a transgressão das normas previstas neste Código de Conduta podem originar a abertura de processo disciplinar para averiguação dos factos e dos danos causados, nos termos da legislação laboral aplicável, incluindo o Código do Trabalho.

Consoante a gravidade da infração e as suas consequências, poderão ser aplicadas as sanções legalmente admissíveis, sem prejuízo de outras medidas corretivas, contratuais ou de gestão que se revelem adequadas.

Quando os factos possam constituir ilícito criminal, contraordenacional ou violação de obrigações legais, a ASBW poderá comunicar a situação às autoridades competentes ou apresentar a correspondente queixa, seguindo os trâmites e a legislação aplicável.

No caso de fornecedores, subcontratados ou parceiros de negócio, o incumprimento deste Código pode conduzir à exigência de ações corretivas, suspensão de encomendas, exclusão de processos de compra, resolução contratual ou outras medidas previstas na lei ou nos contratos aplicáveis.

## 19. Declaração final

Este Código de Conduta reflete o compromisso da ASBW com produção responsável, conduta legal, proteção dos trabalhadores e da comunidade, responsabilidade ambiental e energética, ética empresarial e uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos padrões.

Todas as pessoas que trabalhem para ou com a ASBW devem cumprir este Código com seriedade, integridade e responsabilidade.

## 20. Revisões

Este documento será revisto pelo menos anualmente ou quando ocorram alterações legais, operacionais ou das partes interessadas relevantes.

## Enquadramento legal e referências europeias

Este Código é suportado, entre outros, pelos seguintes princípios legais e regulamentares europeus e portugueses:

- Diretiva 89/391/CEE relativa à introdução de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho.
- Diretiva 2011/36/UE relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, conforme alterada pela Diretiva (UE) 2024/1712.
- Regulamento da União Europeia relativo ao trabalho forçado, que proíbe a colocação, disponibilização no mercado da UE ou exportação a partir da UE de produtos fabricados com recurso a trabalho forçado.
- Diretiva (UE) 2024/1760 relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, que estabelece deveres de diligência relativos a impactos adversos reais e potenciais nos direitos humanos e no ambiente nas operações e cadeias de valor.
- Legislação portuguesa e europeia aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho, ambiente, energia, trabalho, concorrência, anticorrupção, conformidade do produto, proteção de dados e controlos comerciais.

## Aprovação

<b>Data</b>	28-05-2026
<b>Elaborado por</b>	QASST / Compliance / Gestão
<b>Aprovado por</b>	Gestão de Topo